

PORTARIA CRCPA Nº 053, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa em Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas a cargo da contratada.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários **Márcio Cordovil Ferreira, Rosenaldo Souza e Kedma Sheila Melo**, como integrantes da equipe de planejamento, para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas a cargo da contratada para rede telefônica interna e central telefônica marca Siemens, modelo HIPT-1150- com 30 ramais(placa E-1, terminal KS e porteiro eletrônico, marca Intelbras, modelo IPR 8010 e fonte de alimentação 100-140 volts contínuo 1ª, instalados na sede do CRC, sob a Coordenação do primeiro.

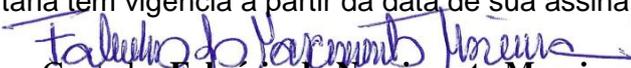
Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.


Contador **Fabricio do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA

PORTARIA CRCPA Nº. 053, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ciente:

MÁRCIO CORDOVIL FERREIRA_____

ROSENALDO SOUZA_____

KEDMA SHEILA MELO_____